

## **EDITAL nº 309/2022**

### **EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e a formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
  - a) ser bacharel em Direito;
  - b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
  - c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta a área temática escolhida;
  - d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.
3. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, com acesso pelo link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

#### **II- DA OFERTA DE VAGAS**

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente na 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora (Área: Educação, Infância e Adolescência - cível), assim como a formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo as pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

2.4. Ressalvada hipótese do item anterior, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros.

3.1. Poderão concorrer as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer as vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas a ampla concorrência, submeter-se-a a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto a veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto a condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o sexto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,
- b) o quinto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

### **III - DO ESTÁGIO**

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.446,00 (mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);
- c) concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia estagiado;
- d) concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) recesso remunerado de 30 dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Resolução PGJ nº 48/2021 e este Edital.

2. O MPMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/w8SqFQiksE>, no período de 13/05/2022 a 19/05/2022.
4. É de responsabilidade do candidato informar dados pessoais e escolares corretos, principalmente com relação ao número de telefone celular atualizado.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, com o envio de novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição será considerado o último envio, dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários, pelo e-mail [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br).
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **V – DA PROVA**

1. De acordo com o art. 18, §4º, da Resolução CNMP nº 220, de 9 de novembro de 2020 (que autoriza a flexibilização da obrigatoriedade de prova escrita previamente à concessão de estágios no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União em razão do Estado de Calamidade Pública e das restrições impostas pela situação de Emergência em Saúde Pública), o processo de seleção será feito com base em avaliação de currículo e em prova oral, mediante análise de documentos apresentados pelos candidatos, conforme os seguintes parâmetros:

- a) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG e do Poder Judiciário, na área da infância, juventude e educação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses – 15 pontos;
- b) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG ou do Poder Judiciário, na área de família, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 5 pontos;
- c) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG ou do Poder Judiciário, na área cível, pelo período de 02 (dois) anos – 2,5 pontos;
- d) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em outras áreas, pelo período mínimo de 6 (seis) meses – 2 pontos;
- e) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em outras áreas, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 5 pontos;

- f) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em outras áreas, pelo período de 02 (dois) anos – 7,5 pontos;
- g) realização de atividades de estágio em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, como graduando, na área da infância, juventude e educação, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 5 pontos;
- h) realização de atividades de estágio em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, como pós-graduando, na área da infância, juventude e educação, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 7,5 pontos;
- i) realização de atividades de estágio não enquadradas nas alíneas anteriores – 0,5 ponto para cada;
- j) realização de atividades profissionais voltadas para a área da infância, juventude e educação, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 1,5 ponto para cada;
- k) conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, na área da infância, juventude e educação – 5 pontos para cada;
- l) conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, em outras áreas do Direito – 2,5 pontos para cada;
- m) conclusão de cursos de pós-graduação *strictu sensu* em nível de especialização, na área da infância, juventude e educação – 10 pontos para cada;
- n) conclusão de cursos de pós-graduação *strictu sensu* em nível de especialização, em outras áreas do Direito – 5 pontos para cada;

1.1. Não serão avaliados atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

1.2. Para todos os efeitos de pontuação, a realização de atividades de estágio ou profissionais serão consideradas apenas quando completado 6 (seis) meses, sem interrupção ou mudança de setor ou órgão.

1.1. Os documentos comprobatórios das atividades relacionadas nos itens V.1 deverão ser digitalizados e encaminhados à unidade responsável pelo certame, no período de 23/05/2022 a 27/05/2022, através do e-mail [10pjuizdefora@mpmg.mp.br](mailto:10pjuizdefora@mpmg.mp.br).

2. Os 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores pontuações serão convocados, via divulgação no Portal do MPMG - DECA – Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, para **prova escrita e entrevista**, de **caráter eliminatório e classificatório**, na qual será aferida aptidão para exercício de funções na área da infância, juventude e educação, por meio de indagações a respeito de **conhecimentos da área de atuação da Promotoria, com valor de 15 (quinze) pontos**.

## VI - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

2. Os candidatos entrevistados e não eliminados serão classificados para constar no cadastro

de reserva e serão nomeados para ocupar as vagas que forem disponibilizadas durante a vigência da presente seleção pública, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

3. No caso de empate na pontuação final, terão preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

## **VII - DOS RECURSOS**

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser apresentado, fundamentadamente, pelo e-mail [10pjuizdefora@mpmg.mp.br](mailto:10pjuizdefora@mpmg.mp.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes da publicação.

2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

3. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

## **VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos por e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico informado pelo candidato na inscrição.

3. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;

c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

5. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

6. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado.

7. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá encaminhar ao e-mail [estagio-nomeacao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-nomeacao@mpmg.mp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, os seguintes documentos:

a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com informação do tema e do prazo de duração ou data estimada para

- encerramento do curso de pós-graduação;
- b) comprovante de colação de grau no curso de Direito;
- c) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- d) cópia de comprovante de endereço;
- e) exame médico admissional;
- f) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição;
- g) foto digital, 3x4cm, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi;
- h) número da conta corrente ou universitária no Banco Itaú.

8. Após apresentação dos documentos, deverão ser providenciados, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico e Informação;

- a) termo de compromisso e plano de estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
- b) formulário de solicitação de nomeação, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG);
- c) declaração pessoal de disponibilidade de horário, inexistência de antecedentes criminais e compromisso de não-advocacia, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG).

9. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da convocação, a falta de qualquer dos documentos exigidos implicar a não nomeação do candidato aprovado e a desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. As nomeações serão feitas para início das atividades, observados os prazos previstos na Resolução o PGJ nº 48/2021.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br) ou pelo telefone (31) 3330-9996.
2. Para esclarecimento de dúvidas referente a realização o da prova, incluindo correção e resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [10pjjuizdefora@mpmg.mp.br](mailto:10pjjuizdefora@mpmg.mp.br) ou pelo telefone (32) 3249-5910, no horário compreendido entre 14 e 17 horas.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação o do resultado final da seleção.
4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos a seleção regida por este Edital serão divulgados na página do MPMG, por meio do link <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>
5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
6. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CEAF.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022

**Elaine Martins Parise**

Procuradora de Justiça

Diretora do Ceaf

**Samyra Ribeiro Namen**

Promotora de Justiça

Responsável pelo Exame de Seleção Pública